



Câmara Municipal de Varginha

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 15/2023

DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA “R”, DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.637/2007.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V O U :

Art. 1º A alínea “r”, do art.3º, da Lei Municipal nº 4.637/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

(...)

r) despesas de viagens, nelas compreendidas o transporte, a alimentação, a estadia e medicamentos ou insumos de uso emergencial, realizadas fora do Município de Varginha, para atendimento à atleta, alunos e delegações esportivas representativas do Município que integram os projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em competições oficiais promovidas pelas federações e confederações respectivas, bem como pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB ou por entidades governamentais, ou não, desde que promovam a prática esportiva em caráter nacional, estadual ou regional, e estejam legalmente constituídas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, 11 de maio de 2023.
140º da Emancipação Político Administrativa do Município.

APOLIANO DE JESUS RIOS
Presidente


CARLOS ROBERTO RODRIGUES
Vice-Presidente


REGINALDO TRISTÃO
Secretário